



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 28 MARÇO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 016/2023:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, SAÚDE MENTAL, SOROS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) DURANTE O ANO DE 2023

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ANTIBIÓTICOS, HIPERTENSIVOS, INSUMOS PARA DIABETES, CONTRACEPTIVOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HELMÍNTICOS, SAÚDE MENTAL, SOROS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) DURANTE O ANO DE 2023

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr. Aloisio Miguel Rebonato torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br (994138) constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: dia 05/04/2023 às 08hrs.
Abertura das propostas: dia 10/04/2023 às 8hrs.
Início da disputa: dia 10/04/2023 às 9hrs.

Modo de Disputa: Será adotada a disputa em modo o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto nº. 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pregoeiro.marco@gmail.com. Tel. nº 77. 9 8105-8098.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links: <http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial/>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Macaúbas, situado na Rua Dr Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a **aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em saúde, Média e Alta Complexidade) durante o ano de 2023, conforme especificações e quantitativos indicados no Processo Administrativo nº 172/2023 e nos anexos deste edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Macaúbas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

- 2.2.4. Empresas em forma de consórcio.
- 2.2.5. Veda-se a participação de Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU – Plenário.
- 2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.2.7. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- 2.2.8. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- 2.2.9. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito avoto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços inicial contendo a descrição do objeto ofertado e preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de

lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

- 4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "mensagens", próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do sistema, ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, conforme modelos dos anexos III e IV, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), em estrita observância as disposições contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de 02 (dois) algarismos serão considerados, tão somente, os 02 (dois) primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) No valor inicial ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidam diretamente e indiretamente sobre o valor final ofertado, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos, taxa de administração, lucro e tributos.

b.1) Por sua vez, o valor final ofertado será devidamente avaliado mediante Planilha de composição de preços unitários por item, levando em consideração as especificações técnicas previstas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

5.2. Na fase inicial, qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Os documentos apresentados são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.4. Juntamente com a proposta inicial deverá ser anexada :

a) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas; juntamente com as certidões negativa de improbidade administrativa da empresa e de seus sócios, emitida no site do CNJ, certidão negativa de licitantes inidôneo da empresa e de seus sócios emitida no site do TCU, e Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), conforme previsto no item 8.9.

b) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

c) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

d) Declaração que concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste

PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.

e) Declaração que manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

f) Declaração de pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.

g) Declaração que na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaúbas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

h) Declaração que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

i) Declaração que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

l) Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.6. A Licitante devera declarar que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Aquele que apresentar proposta e/ou ofertar o lance final, e recusar-se a manter a proposta sem justificativa, será aplicada sanções.**

5.8. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.1. **O Valor estimado para contratação tem caráter sigiloso.** Desta forma, sendo informado aos licitantes após o fechamento da etapa de lances, momento em que o Pregoeiro informará pelo sistema o valor estimado pela Prefeitura para contratação, e poderá o pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser :

6.3.2.1. **Para os Lote 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,23 e 24, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**

6.3.2.2. **Para os Lote 20 e 22 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei

Federal nº123/2006.

- 6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.
- 6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
- 6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstas na LC 123/2006.
- 6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido o melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a licitante melhor classificada deverá atender o subitem 7.1.1 deste Edital.
- 6.13.2. A licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Macaúbas, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, que serão tornados público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 6.13.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, de imediato, a Proposta de Preços Reformulada levando em consideração as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de desclassificação, devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. A proposta reformulada deverá ser redigida em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal.
- 7.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.
- l - Caso a proposta apresente mais de 02 (dois) algarismos serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) No valor final ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidam diretamente e indiretamente sobre o valor final ofertado, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos, taxa de administração, lucro e tributos.

c) Prazo validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

e) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, Termo de Referência ou da legislação em vigor.

7.5. Caso a proposta da empresa arrematante seja desclassificada, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de desclassificação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse.

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.6.3. Estiverem em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

8.2.7.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.7.2. O prazo assegurado no subitem 8.2.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a

licitação.

8.2.8. Além das referidas certidões, a licitante deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis. No caso de sociedades comerciais deverá ser apresentado também a certidão simplificada da Junta Comercial e Q.S.A., conforme previsto no item 8.9.

8.3.2. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Artigo 30 da Lei nº 8.666 :

8.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente, e com valores e prazos compatíveis com o objeto desta licitação Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- (a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- (b) No caso o atestado tenha sido fornecido por pessoa jurídica de direito público, apenas será aceito mediante a *apresentação do contrato referente ao atestado, juntamente com cópia da publicação do extrato do contrato* no diário oficial do município contratante, acompanhado de cópias de notas fiscais referentes ao contrato
- (c) Caso o atestado tenha sido fornecido por pessoa jurídica de direito privado, apenas será aceito mediante a *apresentação do contrato referente ao atestado, devidamente assinado por ambas as partes (contratante e contratada)*, acompanhado de cópias de notas fiscais referentes ao contrato.
- (d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.4.1.2. . Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

- Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014; A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

8.4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

8.4.1.4. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante..

8.4.1.5. A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.1.6. Alvará de Funcionamento, em plena validade.

8.4.1.7. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida

pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 13, 14, 15 e 16.

8.4.1.8. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União /DOU da empresa que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE, e Notas Explicativas), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO.**

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

b.4) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,0$$

b.5) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

b.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.

c) A empresa deverá comprovar que possui Capital Social de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, tudo

a se coadunar com o preconizado no art. 31, §2º e § 3º, da Lei 8.666/93 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

- d) NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.
- 8.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 8.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 8.7.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, nos termos do item 7.1 deste Edital, sob pena de desclassificação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse.
- 8.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.9. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 8.10. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 8.11. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.]

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 9.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições contidas neste edital.
- 9.4. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o email: pregoeiro.marco@gmail.com.
- 9.5. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RUA DR VITAL SOARES, Nº 268, 1º ANDAR, CENTRO – MACAUBAS - BAHIA, CEP 46.500-000. EM ATENÇÃO DO SR. MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS

10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O valor máximo desta licitação tem caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11. DA PROVA DE CONCEITO / EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 11.1. Haja vista a característica do objeto licitado este item não se aplica a presente contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO

12.1. Haja vista a característica do objeto licitado este item não se aplica a presente contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preâmbulo deste edital.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.1.2. *Deferida a impugnação do ato convocatório e uma vez constatado que o ato impugnado provocou a alteração da formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.*

13.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 20 minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a *Prefeita Municipal, a decisão em grau final.*

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, *podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no subitem 9.5, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do envio do email.

15.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

15.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. *Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.*

16.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de MACAÚBAS/BA para o exercício de 2023, e informadas no momento da contratação.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.1.1. Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.2. Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de Macaúbas revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

18.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

18.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

18.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

18.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na re-análise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

18.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

18.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

18.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.

18.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.

18.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.

18.5. Se a infração cometida caracterizar-se de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à

autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

18.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

18.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

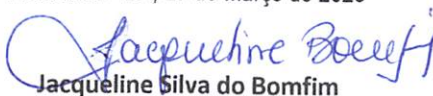
19.5. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

20. ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo III – Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Macaúbas - BA, 27 de Março de 2023



Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária de Saúde do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para aquisição PARCELADA de **medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitêrmicos, anti-helmínticos, saúde mental, soros e correlatos** destinados a atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde (**Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em saúde, Média e Alta Complexidade**) durante o ano de 2023, conforme especificações contidas neste documento.

1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro de 2023, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço - SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

1.4. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em Lotes a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõem o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata-se de medicamentos que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos estabelecimentos de saúde desta secretaria. Tal contratação é de extrema relevância para as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, agregando maior valor ao SUS municipal e região, descritos na planilha que segue em anexo, aperfeiçoando a saúde pública do Município e assegurando o regular funcionamento das Unidades de Saúde beneficiárias, dando continuidade aos serviços ofertados à população.

2.2. Os medicamentos relacionados correspondem a componentes variados da Assistência Farmacêutica, quais sejam:

2.2.1. Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

2.2.2. Medicamentos de Urgência e Emergência, constituído pelos itens de uso hospitalar que atendem a média e alta complexidade.

2.2.3. *Medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a atender as demandas do Caps.*

2.2.4. Medicamentos para atender as demandas oriundas de Decisões Judiciais.

2.3. Os serviços farmacêuticos na atenção primária buscam garantir a atenção integral, contínua e compatível com as demandas em saúde de uma população, tendo o medicamento como um dos elementos essenciais. Como parte do direito constitucional à saúde, os serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) compreendem as atividades administrativas para garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação, além dos serviços assistenciais, com foco na efetividade e segurança da terapêutica.

2.4. O acesso a medicamentos essenciais garantido à população compõe um dos oito objetivos de Desenvolvimento do Milênio e, portanto, um dos pilares da formulação e implementação de políticas nacionais de saúde. Apesar de ser um componente fundamental do direito à saúde, o acesso a medicamentos essenciais para prevenir e tratar doenças de alta prevalência, como as cardiovasculares, respiratórias crônicas e diabetes.

2.5. Nos medicamentos de Uso Hospitalar que possuem descrição específica em uma tabela do Ministério da Saúde, esses medicamentos são financiados no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade, que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, visando acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência médica.

Quando um paciente chega a uma unidade hospitalar, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico através de exames e medicamentos.

2.6. Dentro da Unidade do Hospital Antenor Alves da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) existem a farmácia hospitalar, é atualmente uma unidade do hospital que tem, dentre outros objetivos garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes hospitalizados.

2.7. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de saúde que têm como objetivo acolher os pacientes com transtornos mentais, apoiando-os na busca da autonomia e da integração social e familiar. Os medicamentos podem ser usados na prevenção, no diagnóstico, no tratamento de doenças e, também, no controle de sinais/sintomas, como dor, por exemplo. A utilização dos medicamentos deve ser sempre feita com orientação de um profissional de saúde especializado, já que o uso incorreto pode trazer sérios danos à saúde dos pacientes.

2.8. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, ter medicamentos disponíveis representa a diferença entre a vida e a morte e melhora o prognóstico dos pacientes que estão em risco de morte.

2.9. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde são indiscutíveis, portanto, a aquisição parcelada de medicamentos de uso comum soros e correlatos, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

2.10. O processo em análise se faz conveniente e oportuna ao interesse público, tendo em vista a necessidade da aquisição dos medicamentos para garantia do atendimento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, usuária do Sistema Único de Saúde. Ademais, a saúde é serviço essencial no ordenamento jurídico brasileiro, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal. A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:

- (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME PLANILHA DO ANEXO III DO EDITAL)

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize *pessoalidade e subordinação direta*.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

5.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

5.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **07 (sete) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na rua Boquira, s/nº, Alto do Alexandrino; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

5.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

5.2. Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 6.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 6.3. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 6.4. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;
- 6.6. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;
- 6.7. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
- 6.8. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 6.9. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 6.10. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 6.11. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 6.12. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. **Habilitação jurídica;**
- 7.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**
- 7.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**
- 7.6.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO;
- 7.6.1.1. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

7.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

7.7. **Comprovação de qualificação técnica:**

7.7.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

7.7.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 13, 14, 15 e 16;

7.7.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

7.7.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma complementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da **nota fiscal e ordem de fornecimento** ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERIODO DE VIGÊNCIA:

15.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme termos do Decreto Municipal nº 0148/2020:

16.4.1. **A MULTA** é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

16.4.1.1. - 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

16.4.1.2. - 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

16.4.1.3. - 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.4.1.4. - 20% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

16.4.2. **A MULTA**, no âmbito do contrato, que poderá ser:

16.4.2.1. I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

16.4.2.1.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

16.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

16.4.2.2. - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado/irregular na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

16.4.2.2.1. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

16.4.2.2.2. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ (**O VALOR ESTIMADO É DE CARATER SIGILOSO E SERÁ DIVULGADO PELO PREGOEIRO APÓS O FINAL DA DISPUTA DE LANCES**);

17.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.010.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500 1600
	10.303.010.2069 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500
	10.122.002.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500 1600
	10.302.010.2292 MANUTENÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1600 1500
	10.305.010.2080 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500 1600
	10.302.010.2289 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

18.1.1. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.1.2. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: pregoeiro.marco@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3473-1461.

20. DO TIPO:

20.1. Menor Preço.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
(MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Pregão Eletrônico nº __/2023

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....

Local e Data

(Assinatura do representante legal)
Nome e CPF do representante legal

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – PLANILHAS QUANTITATIVAS :

LOTE 01 – ANTIBIÓTICOS (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/ML	INJETÁVEL, 5ML	3500	FRASCO		
2	AMOXICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO 50ML	5000	FRASCO		
3	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	200000	COMPRIMIDO		
4	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
5	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO 75ML	1000	FRASCO		
6	AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV 500MG	INJETÁVEL	3600			
7	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
8	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML + 9,2ML DE DILUENTE	4000	FRASCO		
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	60000	COMPRIMIDO		
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	9000	FRASCO		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	8000	FRASCO		
12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	5000	FRASCO		
13	CEFALEXINA 250MG/5ML	PÓ SUSPENSÃO ORAL, 60ML	4000	FRASCO		
14	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	40000	COMPRIMIDO		
15	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	50000	COMPRIMIDO		
16	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	6000	FRASCO		
17	CEFTRIAXONA IV 500MG	INJETÁVEL	8000	FRASCO		
18	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		
19	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		
20	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO		
21	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	1100	FRASCO		
22	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	1000	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL/HIOPERTENSÃO (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANLÓDIPINO, BESILATO	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO		

	10MG					
2	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	350000	COMPRIMIDO		
3	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
4	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
5	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
6	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
7	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
8	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
9	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO		
10	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO		
11	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
12	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
13	ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
14	ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
15	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	800000	COMPRIMIDO		
17	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO		
18	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO		
19	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	500000	COMPRIMIDO		
20	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
21	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	800000	COMPRIMIDO		
23	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO		
24	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO		
25	METÓPROLOL 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000	COMPRIMIDO		
26	METÓPROLOL 25MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	20000	COMPRIMIDO		
27	METÓPROLOL 50MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	20000	COMPRIMIDO		
28	METÓPROLOL TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000	COMPRIMIDO		
29	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
30	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500000	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDO		
2	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	60000	COMPRIMIDO		
3	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000	COMPRIMIDO		
4	GLICLAZIDA 80MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	60000	COMPRIMIDO		
5	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO		
6	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDO		
7	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	5000	UNIDADE		
8	INSULINA HUMANA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	UNIDADE		

REGULAR 100UI/ML	10ML				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 04 – MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER – ANTICONCEPCIONAL (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO	600000	COMPRIMIDO		
2	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	INJETÁVEL	3000	AMPOLA		
3	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML	INJETÁVEL	1000	AMPOLA		
4	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
5	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
6	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTITERMICO E OUTROS (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
2	DIPIRONA SODICA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	AMPOLA		
3	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	300000	UNIDADE		
4	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	12000	FRASCO		
5	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	10000	FRASCO		
6	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
7	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	6000	FRASCO		
8	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
9	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIHELMINTICOS (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 10ML	5000	FRASCO		
2	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	100000	COMPRIMIDO		
3	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 80ML	2000	FRASCO		
4	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO		
5	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	CREME	7000	UNIDADE		
6	MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGINAL	4000	UNIDADE		
7	MICONAZOL 2%	CREME	2000	UNIDADE		
8	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	100000	UNIDADE		
9	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	5000	UNIDADE		
10	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
2	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	3000	BISNAGA		
3	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
4	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
6	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO		
7	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
8	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	EMULSÃO TÓPICA, 100ML	1000	FRASCO		
9	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DE SÓDIO (3MG+3MG)	SUSPENSÃO INJETÁVEL	5000	UNIDADE		
10	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO		
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	20000	UNIDADE		
12	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 400UI	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
13	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
14	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	6000	FRASCO		
15	DEXAMETASONA 0,1%	COLIRIO, 5ML	1000	FRASCO		
16	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	4000	BISNAGA		
17	DEXAMETASONA 0,1MG	ELIXIR, 120 ML	2000	FRASCO		
18	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10000	UNIDADE		
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 240ML	4000	FRASCO		
20	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	UNIDADE		
21	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	SOLUÇÃO, 110ML	500	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
4	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
5	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	4000	FRASCO		
6	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
7	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	5000	FRASCO		
8	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	2000	FRASCO		
9	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	500000	COMPRIMIDO		
10	PERMETRINA 1%	LOÇÃO, 60ML	500	UNIDADE		
11	PERMETRINA 5%	LOÇÃO, 60ML	500	UNIDADE		
12	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
13	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO		
14	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
15	RANITIDINA 15MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 120ML	500	FRASCO		
16	SALBUTAMOL	SOLUÇÃO ORAL,	200	FRASCO		

	0,4MG/5ML	100ML				
17	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE 100 MCG)	AEROSOL ORAL	1500	FRASCO		
18	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO	54000	ENVELOPE		
19	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
20	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
21	TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	1000	FRASCO		
22	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	COLÍRIO, 10ML	1000	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 09 – SAÚDE DA MULHER (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIU (DISPOSITIVO INTRA- UTERAL) 380 A	FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO; SENDO A HASTE DO T ENROLADA COM FIO DE COBRE E CADA BRAÇO DO T LEVA UM CILINDRO DE COBRE. COMPRIMENTO: 30 MM; ENVERGADURA 17 MM.	200	UNID		
02	DIU MINI	DISPOSITIVO FLEXÍVEL FEITO DE POLIETILENO RADIOPACO; COM BRAÇOS LATERAIS FLEXÍVEIS E SUA HASTE VERTICAL É COBERTA COM O FIO DE COBRE; COMPRIMENTO: 28MM; ENVERGADURA 17 MM.	300	UNID		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 10 - INSUMOS PARA DIABETICOS (FARMÁCIA BASICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 50 TIRAS	5000	CAIXA		
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	LANCETA AUTOMÁTICA 23G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO; AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO DA LANCETA: CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. DIÂMETRO DA AGULHA 28G - TIPO TRIFACETADA. CAIXA COM 100 UND.	9000	CAIXA		
3	LANCETA PARA	LANCETA AUTOMÁTICA	10000	CAIXA		

	PUNÇÃO DIGITAL	28G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO; AUTOMÁTICA: AÇIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO DA LANCETA: CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. DIÂMETRO DA AGULHA 28G - TIPO TRIFACETADA. CAIXA COM 100 UND.				
4	GLICOSÍMETRO	MONITOR GLICEMIA COMPATÍVEL COM ITEM 1 DESTE LOTE	2000	UNIDADE		
5	KIT MEDIDOR GLICEMIA CAPILAR	KIT COMPOSTO: 1 MONITOR PORTÁTIL PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR; 1 LANCETADOR; 10 LANCETAS; 10 TIRAS; 1 BATERIA; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2500	CAIXA		
6	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8X0,30MM	SERINGA	100000	UNIDADE		
7	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X0,45MM	SERINGA	200000	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 11 – MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER – SUPLEMENTAÇÃO (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	1000	UNIDADE		
3	SULFATO FERROSO 40MG/ DE FERRO II	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
4	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	SUSPENSÃO ORAL, 30ML	2000	FRASCO		
5	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE, 100ML	4000	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO (FARMÁCIA BÁSICA)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUDESONIDA 32MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	1000	UNIDADE		
2	BUDESONIDA 50MCG	AEROSOL NASAL,	1000	UNIDADE		

		3ML			
3	BUDESONIDA 64MCG	AEROSSOL NASAL, 3ML	1000	UNIDADE	
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	2000	FRASCO	
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG (0,25MG/GOTA)	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	2000	FRASCO	
6	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO	
7	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO	
8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO	
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO	
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL 30ML	10000	FRASCO	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 13 – SAÚDE MENTAL CLASSE I (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDO		
2	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	280000	COMPRIMIDO		
3	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 100ML	6000	FRASCO		
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	36000	COMPRIMIDO		
7	CARBONATO DE LÍTIÓ 300MG	COMPRIMIDO	70000	COMPRIMIDO		
8	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO		
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	5000	FRASCO		
10	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO		
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	110000	COMPRIMIDO		
12	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	180000	COMPRIMIDO		
13	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDO		
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	3000	FRASCO		
15	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO		
16	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO		
17	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO		
18	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	220000	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 14 – SAÚDE MENTAL CLASSE II (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMPOLA		

	50MG/ML					
2	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	72000	COMPRIMIDO		
3	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO		
4	FENITOÍNA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCOS		
5	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	200000	UNIDADE		
6	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	20000	UNIDADE		
7	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	300000	COMPRIMIDO		
8	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO		
9	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	4800	FRACO		
10	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	200000	COMPRIMIDO		
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMPOLA		
12	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO		
13	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	30000	COMPRIMIDO		
14	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
15	PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	AMPOLA		
16	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO		
17	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO		
18	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
19	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	XAROPE, 100ML	3600	FRASCO		
20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO		
21	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	110000	COMPRIMIDO		
22	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	85000	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 15 – SAÚDE MENTAL CLASSE III (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	7200	COMPRIMIDO		
2	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	4800	COMPRIMIDO		
3	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO		
4	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO		
5	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO		
6	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	990	COMPRIMIDO		
7	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO		
8	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO		
9	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
10	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO		
11	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO		
12	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDO		
13	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	3600	COMPRIMIDO		
14	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE		
15	PAROXETINA 20MG	CÁPSULA	12000	UNIDADE		
16	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDO		
17	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
18	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO		
19	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	900	COMPRIMIDO		
20	TRIFLUOPERAZINA 5MG	COMPRIMIDO	900	COMPRIMIDO		
21	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	UNIDADE		

	200MG/ML				
22	DISSULFIRAM 250MG	COMPRI M I D O	4000	UN I D A D E	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 16 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFENTANILA 0,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	500	AMPOLA		
2	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		
3	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1200	AMPOLA		
4	BROMIDRATO DE ROCURÔNIO 50MG	FRASCO AMPOLA 5ML	500	AMPOLA		
5	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	2000	AMPOLA		
6	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	1000	AMPOLA		
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	1500	AMPOLA		
8	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	200	AMPOLA		
9	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1600	AMPOLA		
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2000	AMPOLA		
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	8500	AMPOLA		
12	DIAZEPAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	6000	AMPOLA		
13	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	200	AMPOLA FRASCO		
14	DEXMEDETOMIDINA 100MCG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2	200	FRASCO AMPOLA		
15	DROPERIDOL 2,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM	500	AMPOLA		
16	ESOMEPRAZOL 40MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	4750	AMPOLA		
17	ETOMIDATO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1000	AMPOLA		
18	FENITOÍNA SÓDICA 5% / 50MG/ML	INJETÁVEL	3000	AMPOLA		
19	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	500	AMPOLA		
20	FENOBARBITAL 200MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2000	AMPOLA		
21	HALOTANO 100ML	FRASCO, 100ML	100	FRASCO		
22	ISOFLURANO 100ML	FRASCO, 100ML	100	FRASCO		
23	MIDAZOLAM 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	150	FRASCO		
24	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1500	AMPOLA		
25	SEVOFLURANO 1ML/ML.	INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	100	FRASCO		
26	SOMATROPINA 4UI (1,33 MG) 1,0ML	INJETÁVEL	3000	AMPOLA		
27	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1500	AMPOLA		
28	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1500	AMPOLA		
29	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	4500	AMPOLA		
30	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 20ML	1500	AMPOLA		
31	PROTAMINA 10MG/ML-EQUIVALENTE A 1000UI/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	50	FRASCO AMPOLA		
32	REMIFENTANILA 2MG	INJETÁVEL; FRASCO	50	FRASCO		

		AMPOLA		AMPOLA		
33	VECURONIO 10MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	2600	FRASCO AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 17 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML; IV/IM	30000	AMPOLA		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	INJETÁVEL	3100	AMPOLA		
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100000	FRASCO		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	7000	FRASCO		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCO	3000	FRASCO		
6	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	1000	GALÃO		
7	AMINOFILINA 24MG/ML	INJETÁVEL	1000	AMPOLA		
8	AMPICILINA 1G	INJETÁVEL	5000	FRASCO AMPOLA		
9	AMPICILINA 500MG	INJETÁVEL	5000	FRASCO AMPOLA		
10	CEFUROXIMA 750MG	INJETÁVEL	12000	FRASCO AMPOLA		
11	CLORANFENICOL 1000MG	INJETÁVEL	1100	FRASCO AMPOLA		
12	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	INJETÁVEL	1500	AMPOLA		
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	2000	FRASCO		
14	BROMOPRIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	2000	AMPOLA		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+ DAPIRONA 500MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML; IV/IM	20000	AMPOLA		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	INJETÁVEL	10000	AMPOLA		
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1000	AMPOLA		
18	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	20000	FRASCO AMPOLA		
19	CEFEPIME 1G	INJETÁVEL; IV/IM	5000	FRASCO AMPOLA		
20	CEFEPIME 2G	INJETÁVEL; IV/IM	3000	FRASCO AMPOLA		
21	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO; IV	10400	FRASCO AMPOLA		
22	CETOPROFENO 50MG/ML	INJETÁVEL; IM	8000	AMPOLA		
23	CLINDAMICINA 150MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM; AMPOLA COM 4ML	500	AMPOLA		
24	TEICOPLANINA 200MG	INJETÁVEL; IV/IM;	2800			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 18 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORETO DE	INJETÁVEL; FRASCO	500	FRASCO		

	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA		AMPOLA		
02	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	INJETÁVEL	1600	AMPOLA		
03	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1%	FRASCO 10ML	50	FRASCO		
04	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%; PESADA	AMPOLAS 4ML	1120	AMPOLA		
05	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000	INJETÁVEL	250	AMPOLA		
06	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	620	AMPOLA		
07	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	100	AMPOLA		
08	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	INJETÁVEL 10ML	2100	AMPOLA		
09	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 20ML	1200	AMPOLA		
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	INJETÁVEL	2740	AMPOLA		
11	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	1500	AMPOLA		
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA COM 20ML	3700	FRASCO AMPOLA		
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	GEL	1000	BISNAGA		
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%	SOLUÇÃO AEROSOL; FRASCO 50ML	500	FRASCO		
15	NITROGLICERINA 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA 10ML	500	AMPOLA		
16	NOREPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	500	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 19 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANFOTERICINA B IV 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	6000	AMPOLA		
2	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2,5ML	5600	AMPOLA		
3	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5,0ML	6000	AMPOLA		
4	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	INJETÁVEL 2ML	15000	AMPOLA		
5	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 2ML	15000	AMPOLA		
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL	1800	AMPOLA		
7	COMPLEXO B 2ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML; IM/IV	30000	AMPOLA		
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 2ML IV/IM	15000	AMPOLA		
9	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IM	8000	AMPOLA		

10	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	INJETÁVEL 2ML	800	AMPOLA		
11	DEXAMETASONA 4MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	20000	AMPOLA		
12	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	INJETÁVEL; IM	20000	AMPOLA		
13	DIPIRONA SÓDICA 1G	INJETÁVEL; IV/IM	40000	AMPOLA		
14	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + DEXTROSE 1000MG + D- FRUTOSE (LEVULOSE) 1000MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1000	AMPOLA		
15	EPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	4000	AMPOLA		
16	FITOMENADIONA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2600	AMPOLA		
17	CLONIDINA 150MCG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	500	AMPOLA		
18	HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	25000	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 20 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 250MG	INJETÁVEL	500	FRASCO AMPOLA		
2	CEFALOTINA 1G	INJETÁVEL	20000	FRASCO AMPOLA		
3	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	INJETÁVEL	4200	AMPOLA		
4	ENOXAPARINA 40MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,4ML	500	SERINGA PREENCHIDA		
5	ENOXAPARINA 60MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,6ML	100	SERINGA PREENCHIDA		
6	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJ C/50 (FLUFENAN DEPOT) (EXCL) (C1) CRISTALIA 11,00	INJETÁVEL	25000	FRASCO AMPOLA		
7	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL	9600	AMPOLA		
8	FLUCONAZOL 200MG	INJETÁVEL; BOLSA 100ML	500	BOLSA		
9	GLICOSE 25%	AMPOLA COM 10ML	10000	AMPOLA		
10	GLICOSE 50%	AMPOLA COM 10ML	10000	AMPOLA		
11	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA COM 10ML	600	AMPOLA		
12	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; SCO, 25 ML	3000	AMPOLA		
13	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; IV 5ML	100	AMPOLA		
14	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL; IV/IM	11800	AMPOLA		
15	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL; IV/IM	15000	AMPOLA		
16	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	FRASCO AMPOLA	2000	FRASCO AMPOLA		
17	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-R(D)	INJETÁVEL; IV/IM	500	AMPOLA		
18	LINEZOLIDA 2MG/ML 300ML SF IV BOLSA INJ AMP (LYNOZ) CRISTALIA 82,00	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2000	AMPOLA		
19	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1800	AMPOLA		
20	MEROPENEM 1G	INJETÁVEL	100	FRASCO		

				AMPOLA		
21	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL	9500	AMPOLA		
22	METOPROLOL 1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	300	AMPOLA		
23	METRONIDAZOL 500MG/ML	INJETÁVEL 100ML	5000	AMPOLA		
24	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2ML INJ (REVERSO) CRISTALIA 597,00	INJETÁVEL	550	FRASCO AMPOLA		
25	VITAMINA K 10MG/ML 1ML IM INJ AMP CX C/25 (FITOMENADIONA) (KAVIT) CRISTALIA 73,00	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	3200	AMPOLA		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 21 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALBUMINA HUMANA 20%	INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA 50ML	100	FRASCO AMPOLA		
2	CEFAZOLINA 1G	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	5000	FRASCO AMPOLA		
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	9300	AMPOLA		
4	CLORETO DE SÓDIO 20%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	2400	AMPOLA		
5	METILPREDNISOLONA 125MG	INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE	100	FRASCO AMPOLA		
6	METILPREDNISOLONA 500MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA+ DILUENTE	100	FRASCO AMPOLA		
7	METILPREDINISOLONA 40MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2ML; IM	500	FRASCO AMPOLA		
8	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2 ML	200	FRASCO AMPOLA		
9	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG FE III	AMPOLA (5ML) CONTÉM 100MG	4000	FRASCO		
10	OMEPRAZOL 40MG/ML	INJETÁVEL; PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE; IV	20000	FRASCO AMPOLA		
11	ONDANSETRONA 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 4ML	2000	AMPOLA		
12	OXACILINA 500MG	INJETÁVEL	5000	FRASCO AMPOLA		
13	OCITOCINA 5 U.I./ML	INJETÁVEL; IV/IM	5000	AMPOLA		
14	PIRACETAM 200MG/ML	INJETÁVEL	12000	AMPOLA		
15	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1000	AMPOLA		
16	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	1000	AMPOLA		
17	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1000	AMPOLA		
18	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	2000	AMPOLA		
19	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	1000	AMPOLA		
20	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	2000	AMPOLA		
21	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	3000	AMPOLA		
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA COM 10ML	1000	AMPOLA		
23	VANCOMICINA 500MG	PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM	200	FRASCO AMPOLA		

	FRASCO-AMPOLA			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

LOTE 22 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100ML	10000	AMPOLA		
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250ML	20000	AMPOLA		
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500ML	60000	AMPOLA		
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000ML	30000	AMPOLA		
5	SORO GLICOFISIOLOGICO	500ML	20000	AMPOLA		
6	SORO GLICOSADO 5%	500ML	20000	AMPOLA		
7	SORO GLICOSADO 5%	1000ML	20000	AMPOLA		
8	SORO GLICOSADO 10%	250ML	7000	AMPOLA		
9	SORO GLICOSADO 10%	500ML	9000	AMPOLA		
10	SORO RINGER COM LACTATO	250ML	17000	AMPOLA		
11	SORO RINGER COM LACTATO	500ML	10000	AMPOLA		
12	MANITOL 20%	250 ML	8000	AMPOLA		
13	MANITOL 20%	500 ML	19000	AMPOLA		
14	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	500 ML	1500	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 23 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML	SOLUÇÃO, 120ML	400	FRASCO		
2	ACETILCISTEÍNA 200MG	PÓ PARA DISSOLVER EM ÁGUA.	200	ENVELOPE		
3	AMBROXOL 30MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL COM 100ML; USO ADULTO	1200	FRASCOS		
4	AMBROXOL 7,5MG/ML	FLACONETES COM 2ML PARA INALAÇÃO	500	FLACONETE		
5	AMBROXOL 15MG/ML	(PEDIÁTRICO) SOLUÇÃO ORAL COM 100ML	1200	FRASCO		
6	ARGIROL 100MG (10%)	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, 5ML	100	FRASCO		
7	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO		
8	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO		
9	BISACODIL 5MG	DRÁGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	COMPRIMIDO		
10	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	COMPRIMIDO	3300	COMPRIMIDO		
11	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO		
12	COLAGENASE 0,6U/G	POMADA 30G	1500	BISNAGA		
13	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA 30G	3000	BISNAGA		
14	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA 1/G + CLORANFENICOL	POMADA	2000	BISNAGA		

	0,01G/G				
15	DOMPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO PEDIÁTRICA EM FRASCO 100ML	500	FRASCO	
16	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO	
17	ESCOPOLAMINA 10MG+ DAPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO	
18	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE EM FRASCO 120ML	1000	FRASCO	
19	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CÁPSULA	200	CÁPSULA	
20	PERICIAZINA 4%	LÍQUIDO; GOTAS, 20ML	200	FRASCO	
21	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	DOSE ÚNICA	3000	FRASCO	
22	SAF-GEL, 85G	POMADA	1000	BISNAGA	
23	SIMETICONA 75MG/ML	LÍQUIDO; FRASCO COM 10ML	4000	FRASCO	
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA DE 30G	2000	BISNAGA	
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	POTE 400G	200	POTE	
26	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO 100ML	1000	FRASCO	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 24 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO		
2	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		
3	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		
4	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	FRASCO DE 4 ML	2000	FRASCO		
5	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
6	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO COM 20ML	2000	FRASCO		
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	4000	COMPRIMIDO		
8	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDOS	6000	COMPRIMIDO		
9	DEXPANTENOL 50MG/G	BISNAGA 30G	1000	BISNAGA		
10	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG	60 CÁPSULAS COMINALADOR	50	FRASCO		
11	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO		
12	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G	BISNAGA 15G	6000	BISNAGA		
13	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO GOTAS 15ML	1000	FRASCO		
14	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
15	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
16	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO		
17	NISTATINA. 25.000 UI/G	CREME VAGINAL 1 BISNAGA COM 60G + APLICADOR; CAIXA CONTENDO 14.	1000	CAIXA		
18	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO		
19	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		
20	MEBENDAZOL	SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		

	20MG/ML	30ML				
21	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		
22	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO		
23	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		
24	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	9000	COMPRIMIDO		
25	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
TOTAL GERAL DO LOTES						R\$
()						

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelos Secretários Municipais, Sr(s). _____, Secretário de Saúde, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **XXX/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado nos anexos do edital **PEXXX/2023** e do **Processo Administrativo nº XXX/2023** com as seguintes empresas:

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Nº CNPJ - XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX - CPF nº XXXXXXXXX

DADOS BANCÁRIOS : **BANCO** : XXXXXX – **AGÊNCIA** : XXXXXXXX – **CONTA CORRENTE** : XXXXXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº

EMAIL(S):

VALOR:

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PEXXX/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até (xx) dias (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues ----- (conforme termo de referência),

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.

- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) *Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.*
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) *Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.*
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520,

de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de **inexecução parcial** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material	2	Por ocorrência

	licitado por outro de qualidade inferior		
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

- I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CLASSIFICADA

5.3. A contratada deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será **de até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, respeitados os direitos do contratado, obedecidas as normas gerais previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor do presente contrato será de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

8.2. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta **Corrente....., da Agência**
Banco....., cidade de.....

8.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

8.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

8.4.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

8.8. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100) 365 N$ = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93:

9.3.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento:

9.4.1. Reajuste de preços em sentido estrito: decorre da aplicação de índices inflacionários pré-estabelecidos, como o IPCA, INPC, e o IGP;;

9.4.2. Repactuação: decorre da análise da variação dos custos da planilha de preços, aplicável em contratos contínuos com fornecimento de mão-de-obra. É o que ocorre quando há uma “convenção coletiva de trabalho” que atualiza o valor do “piso” de uma categoria profissional (exemplo: contratação de vigilância).

9.5. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

9.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.

ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxx - XXXXXXXXX.

ELEMENTO: x.x.x.x.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE: xx.

10.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de xxx**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

1.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

1.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o Sr.º **xxxx**, especificamente designado Gestor de Contrato, mediante a **Portaria Municipal nº xx, de xx de xxxx de xxxx**.

12.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo servidor da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o Sr.º **xxx**, especificadamente designado Fiscal de Contrato, mediante a **Portaria Municipal nº xx, de xx de xx de xxxx**.

12.3. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

12.5. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

12.6. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

12.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

12.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.14. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

13.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

13.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

13.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

13.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

13.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

13.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

13.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

14.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os

esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

14.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

14.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

14.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.

14.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.

14.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.

14.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

14.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

14.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

14.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

14.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

14.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.3.1. Apresentar documentação falsa;

15.3.2. Fraudar a execução do contrato;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.3.5. Fizer declaração falsa.

15.4. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.4.1. **Advertência**;

15.4.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaubas, por prazo não superior a dois anos;

15.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.4.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaubas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.5. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

15.4.6. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.4.7. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

15.4.8. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.4.9. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

15.4.10. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

15.4.11. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

15.4.12. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 10.11 a seguir:

15.4.12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15.4.12.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.4.12.3. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.4.12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

16.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

16.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

16.2.2. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

16.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

16.2.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

16.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

16.3. Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores.

16.4. Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas.

16.5. Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço.

16.6. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

17.2. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

22.2. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 9 8105-8098, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Macaúbas - Bahia, xx de xxxxx de 2023.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Secretária Municipal de xxxxx

Decreto Municipal nº xx/xxxx

Contratante

NOME DA EMPRESA

Contratada